



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 10, de 06 de março de 2015.

“ALTERA O INCISO II DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.385, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015, PARA AMPLIAR A CARGA HORÁRIA DO PEDIATRA QUE ATUARÁ JUNTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV da Lei Orgânica Municipal, que se a Câmara Municipal de Vereadores aprovar eu sancionarei e promulgarei a seguinte:

LEI

Art. 1º. O inciso II do art. 1º da Lei Municipal nº 3.385, de 06 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...

.....

II – 01 (um) Médico Pediatra com carga horária de 10 (dez) horas mensais e vencimentos no valor de R\$ 3.260,00 (três mil duzentos e sessenta reais);

.....".

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Municipal número 3.385, de 06 de fevereiro de 2015, permanecem com sua redação inalterada.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 06 dias do mês de março de 2015.

Gilson De Carli
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Liberato Salzano/RS, 06 de março de 2015.

MENSAGEM

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Para os efeitos legais, submeto a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa à seguinte matéria:

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL: nº 10, de 06 de março de 2015.

EMENTA: “ALTERA O INCISO II DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.385, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015, PARA AMPLIAR A CARGA HORÁRIA DO PEDIATRA QUE ATUARÁ JUNTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JUSTIFICATIVA

Com o incluso Projeto de Lei tem-se por escopo solicitar autorização para que este Poder Executivo Municipal possa alterar o inciso II do art. 1º da Lei Municipal nº 3.385, de 06 de fevereiro de 2015, considerando a necessidade de aumentar a carga horária do Pediatra, que atuará junto a Unidade Básica de Saúde, e em consequência aumentar os vencimentos, pois 8 (oito) horas mensais não são suficientes para atender todas as crianças que necessitam dos serviços deste profissional.

Desta feita, esperando contar com a habitual atenção de Vossas Excelências, apresentamos-lhes os nossos protestos de mais alto respeito e rogamos a apreciação favorável.

Atenciosamente,

Gilson De Carli
Prefeito Municipal